

Declaração de Impacte Ambiental

Designação do Projeto:	Aumento de Capacidade da Fábrica da Sugal de Benavente.
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução.
Tipologia de Projeto	Alínea b) do ponto 7 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.
Enquadramento no regime jurídico de AIA	alínea b) i), n.º 3, Artigo 1.º, do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJIAA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, 11 dezembro.
Localização (freguesia e concelho)	Benavente
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não aplicável
Proponente	Sugal - Alimentos SA
Entidade licenciadora	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

	DESCRIÇÃO DO PROJECTO
	<p>1. Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>O objetivo da empresa Sugal - Alimentos SA é a regularização da instalação e a atualização da Licença Ambiental (LA) n.º 128/1.0/2012, em vigor, incluindo os seus dois aditamentos. Segundo o EIA, este objetivo, resultou da necessidade da empresa Sugal - Alimentos SA melhorar o seu posicionamento no mercado, assegurando, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a valorização das matérias-primas e aumento da produção; • o aumento da eficiência de processos; e, • as boas condições de armazenamento e estacionamento. <p>2. Localização</p> <p>A Fábrica da Sugal de Benavente localiza-se na localidade de Fonte das Somas, freguesia e concelho de Benavente, numa propriedade com uma área de área total de</p>
Descrição sumária do projeto	

77.30 ha, a qual inclui a área industrial (21,5ha) e áreas de estacionamento e armazenamento de produto acabado (3ha), área envolvente (43,9ha), áreas de apoio (7,2ha) e área afeta à Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) desativada (4,7ha).

Em termo de acessibilidades, verifica-se que o acesso às instalações da Fábrica da Sugal de Benavente faz-se pela Estrada Nacional 118 (EN118), atravessando os aglomerados urbanos de Benavente e Salvaterra de Magos. O acesso também poderá ser efetuado a partir da zona de Torres Vedras pelos eixos rodoviários A8, A9, A10, EN118, e das zonas de Alpiarça, Santarém e Pegões pelos eixos viários A13, EN118.

3. Conteúdo do Projeto

A unidade fabril está em funcionamento desde 1957 com a designação IDAL. Em 2007, a IDAL foi adquirida pela SUGAL, passando a designar-se por SUGALIDAL. Em 2015 alterou a designação para SUGAL - Alimentos SA, tendo desde então realizado melhorias específicas no processo de produção.

Em 13 de novembro de 2012 foi renovada a Licença Ambiental (LA) n.º 128/1.0/2012 para o exercício de atividade de preparação e conservação de frutos e produtos incluída na categoria 6.4bii do Anexo I do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, e classificada com a CAE Rev.3 n.º 10395 - preparação e conservação de frutos e produtos agrícolas por outros processos. A LA para o exercício da atividade de preparação e conservação de frutos e produtos agrícolas corresponde a uma capacidade instalada de 1322 ton/dia, distribuída por:

- concentrado de tomate - 1138 ton/dia;
- polpa de tomate, ketchup e molhos de garrafa de vidro- 66,1 ton/dia;
- *ketchup* em garrafas de plástico- 43,1 ton/dia;
- polpa de tomate em embalagem *Tetra Pack*- 29,4 ton/dia;
- outras linhas de produção- 45,8 ton/dia.

Desde 2009 foram realizadas várias alterações que abrangeram a melhoria dos processos produtivos, dos sistemas de apoio e das condições de estacionamento e armazenamento dentro do perímetro da unidade fabril e que permitiram um aumento da capacidade instalada para 2328,69 ton/dia associada a uma melhoria do desempenho ambiental.

De acordo com o EIA, a ampliação já concretizada, realizada de forma progressiva, contribuiu para o Aumento da Capacidade da Fábrica de Benavente da Sugal, passando de 1322 ton/dia para cerca de 2400 ton/dia, introduzindo melhorias significativas no processo de produção de concentrado e produtos derivados, a partir de tomate fresco. Ainda de acordo com o EIA a Licença ambiental em vigor, com os seus dois aditamentos (ocorridos em 2014 e 2015), já refletem as alterações em avaliação *faltando apenas a atualização das capacidades produtivas instaladas*.

O Aumento de Capacidade englobou principalmente a aquisição de novas linhas de processamento de tomate fresco e concentrado de tomate no interior da zona fabril.

Na área afeta à unidade industrial identificam-se três zonas, designadamente a norte, a zona de estacionamento e armazenamento, a sul, a zona das instalações/edifícios/armazéns/pavilhões, e a poente, a ETARI.

As intervenções realizadas, na fase de construção, inseriram-se exclusivamente no perímetro da unidade fabril. As alterações consistiram na construção de estruturas edificadas, na zona de apoio para estacionamento e armazenamento e na instalação de equipamentos. Neste contexto, a avaliação incide sobre a fase de exploração, nomeadamente sobre as alterações efetuadas ao nível dos processos produtivos, das instalações de apoio de abastecimento de água, energia e tratamento de resíduos e emissões e ainda ao nível das zonas de apoio ao estacionamento e armazenamento de produto acabado.

A transformação de tomate fresco em concentrado de tomate é a principal atividade desta unidade e ocorre durante os meses de campanha: inicia-se em julho, mas sobretudo em agosto e setembro, sendo este o período do ano em que a instalação labora em contínuo, correspondendo ao seu pico de atividade, com a produção de tomate fresco (concentrado de tomate não convertido e outros concentrados de tomate). A linha de plástico trabalha em contínuo ao longo de todo o ano e a produção de outros produtos de retalho à base de concentrado de tomate ocorre também durante todo o ano. Ou seja, ao longo do ano, continua a sua produção de outros produtos de retalho à base de concentrado de tomate (*ketchup*, polpas, molhos em embalagens de vidro, plástico e *tetra pack*) com valores de produção mais reduzidos.

A principal matéria-prima utilizada é o tomate fresco, sendo que nas 420 987 toneladas utilizadas em 2017, 98 % correspondeu ao tomate fresco. São utilizadas como matérias-primas subsidiárias, o vinagre, o açúcar, e outros concentrados. A atividade gera determinados fluxos de materiais - reço e repiso - classificados como subprodutos.

A receção de matéria-prima e expedição de produtos da indústria é realizada através da rede viária envolvente à instalação - EN118.

Segundo o EIA, desde 2009 têm vindo a ser efetuadas intervenções de melhorias estruturais em equipamentos e edifícios, nomeadamente:

- Alteração dos processos produtivos - Linha de produção de Tomate em Cubos; Desativação das linhas de bisnagas, boiões; Substituição da Linha 12 de enchimento asséptico; 2 Linhas *Tetrapack*; 1 Linha *Tetra Recart*; Pré- evaporador Apolo; Linha Sacos (*Cryovac*);
- Alteração das instalações de apoio de abastecimento de água, energia e tratamento de resíduos e emissões - Alteração do combustível das caldeiras de fuel para gás natural; Desativação da Caldeira 6 (21,5MWt); Instalação da Caldeira 9 (16,2MWt); Instalação da Caldeira 10 (13,71MWt); Nova captação (Furo AC11 - 80 000m³); Desativação do furo AC2 - 40 000m³; Tanque de Oxigenação da ETAR Industrial (ETARI passou de 2 para 3 tanques) e continuação do processo de naturalização das lagoas; Substituição 9 torres de arrefecimento; Construção de novo PT;
- Zonas de apoio ao estacionamento e armazenamento de produto acabado - Zonas de apoio ao estacionamento provisório de camiões e armazenamento de produto acabado (e embalagens terciárias) no interior da propriedade, correspondente a uma área de cerca de 3 ha (área designada como "B1").

De acordo com o EIA, não houve alteração no tipo de matérias-primas utilizadas, mas apenas nas quantidades.

As alterações efetuadas abrangeram a melhoria nos processos produtivos, nos sistemas de apoio e nas condições de estacionamento e armazenamento dentro do perímetro da unidade fabril, permitindo aumentar a capacidade de produção de 1322 t/dia para 2329 t/dia. Estes valores têm como pressuposto de que a quantidade máxima de matéria-prima (tomate fresco) processada por dia é de 8000 t/dia, correspondendo a 2329t/dia de produto acabado.

Portanto, as alterações introduzidas permitiram à Fábrica da Sugal de Benavente passar de uma produção de produto acabado de 85 303 toneladas, em 2009, para 127 676 toneladas, em 2017, o que corresponde a um aumento de 50% da produção.

Para as 420 987 toneladas de tomate processadas, registou-se uma produção de resíduos de 5682 toneladas.

A atividade funcionou em 2017 com 214 trabalhadores efetivos e no pico de produção foram contratados mais 347 colaboradores.

Segundo o EIA, estima-se que o tráfego induzido pela Fábrica da Sugal de Benavente, relativo à entrada de matéria-prima e saída de produto acabado, possa, por ano, superar as 50 mil viagens, sendo que 67% ocorre nos meses de agosto e setembro com um Tráfego Médio Diário Mensal (TMDM) que ronda os 500 veículos e 21% ocorre em julho.

Para além do aumento da produção, as alterações introduzidas no processo de produção permitiram também a melhoria de eficiência dos processos, quer em termos energéticos, consumo de recursos naturais quer em termos de cargas ambientais,

tendo passado haver redução da energia e água consumidas, bem como a redução das emissões e resíduos, resultando, este último, da valorização de maiores quantidades de subprodutos pelo que reduz os resíduos produzidos.

Relativamente ao abastecimento de água, a água consumida na instalação é proveniente de sete captações subterrâneas (sete furos - capacidade de captação de 335 035 m³) e de duas captações no canal de rega Peso-Salvaterra (o volume destas captações é faturado pela Associação de Regantes).

A água captada nos furos é distribuída a toda a instalação industrial.

A água captada no canal de rega é utilizada para a receção e transporte de tomate (segundo o RAA 2017, no ano 2017 correspondeu a um volume de 15300 m³).

A Fábrica da Sugal de Benavente faz ainda a recirculação parcial do efluente tratado na ETARI para utilização no arrefecimento do processo, na descarga e transporte de tomate e em lavagens na zona de descarga do tomate.

Segundo o EIA, entre 2009 e 2017 os consumos de água passaram de 913 474 m³ para 1 110 002 m³ (variação de 22%), sendo que o consumo específico de água por produto acabado passou de 10,71 m³ para 8,69 m³ de água por tonelada de produto acabado, reduzindo 2 m³ por cada tonelada produzida (variação de 19% face a 2009).

Quanto às águas residuais e pluviais, a instalação industrial dispõe de três redes de drenagem, nomeadamente, de águas residuais domésticas, de águas residuais industriais e de águas pluviais.

As águas residuais domésticas provenientes das instalações sociais são encaminhadas para tratamento na ETAR doméstica, existente na instalação, (não abrangida pelas alterações implementadas), sendo as águas residuais descarregadas, após tratamento (tratamento biológico, através de biodiscos), na vala de drenagem adjacente aos terrenos da fábrica, afluente à Vala Nova.

Em 2017, de acordo com a informação prestada pela empresa, o caudal de águas residuais domésticas foi de 4 117 m³.

De acordo com o EIA, em caso de avaria da ETAR doméstica, as águas residuais são acumuladas num reservatório com capacidade de 8 m³, sendo posteriormente bombadas e reencaminhadas para destino final adequado, por operador licenciado para o efeito.

As lamas provenientes do tratamento biológico são encaminhadas para operador de gestão de resíduos, licenciado.

A rede de drenagem de águas residuais industriais recolhe as águas resultantes do processo produtivo, das lavagens do pavimento da zona de descarga do tomate e dos parques de armazenamento temporário de resíduos, encaminhando-as para a ETARI existente no interior da instalação.

Na ETARI, após o tratamento biológico (lamas ativas), o efluente tratado é descarregado na vala de drenagem adjacente aos terrenos da fábrica, afluente à Vala Nova (ponto de descarga distinto do referente ao das águas residuais domésticas).

Salienta-se que as águas tratadas na ETARI são em parte reutilizadas na etapa de receção e transporte do tomate durante a campanha.

As lamas provenientes do tratamento biológico são desidratadas por centrifugação, sendo encaminhadas posteriormente para operador de gestão de resíduos licenciado.

Em 2014 a ETARI sofreu alterações, tendo sido integrado mais um tanque onde decorre a oxidação biológica do efluente industrial, passando a dispor de 3 tanques. Este tanque, segundo o EIA, veio aumentar a eficiência do processo de tratamento, permitindo reduzir o consumo de água superficial, aumentar a recirculação de água tratada e evitar descargas de águas residuais indevidamente tratadas já sucedidas em 2008 e 2009.

Apesar de ter ocorrido um aumento de produção, o volume anual de efluente industrial

	<p>tratado descarregado em 2017 (476435 m³) diminuiu quando comparado com o do ano 2016 (menos 133431 m³), refletindo uma melhoria no reaproveitamento de água residual.</p> <p>De acordo com os esclarecimentos prestados, de modo a prevenir a ocorrência de novos acidentes na ETARI, no período fora da campanha, a ETARI apenas funciona com dois dos três tanques, pelo que o terceiro pode funcionar como retenção, em caso de anomalia. No período de campanha, a capacidade de retenção poderá estar no seu limite, pelo que a empresa assume proceder à paragem da unidade no caso de falha na ETARI.</p> <p>No que respeita às águas pluviais da instalação industrial são encaminhadas através da respetiva rede de drenagem, com descarga na Vala Nova, sendo que as águas pluviais potencialmente contaminadas acumuladas nas áreas impermeabilizadas são descarregadas na ETARI.</p> <p>Conforme já referido, o projeto de execução encontra-se já construído, em fase de operacionalização e com um horizonte de projeto correspondente a um período de 25 anos.</p>
--	--

<p>Síntese do procedimento</p>	<p>O Licenciamento Único Ambiental - Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio -, desenvolvido na Plataforma SILiAmb, do projeto de Aumento de Capacidade da Fábrica da Sugal de Benavente, submetido a licenciamento industrial com o Processo PL20181107003386, refere-se aos seguintes enquadramentos: Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e Prevenção, Controlo Integrados da Poluição (PCIP) e Recursos Hídricos.</p> <p>Em 10 de dezembro de 2018 - foi designada a Comissão de Avaliação (CA) do projeto Aumento de Capacidade da Fábrica da Sugal de Benavente, da qual fizeram parte as seguintes entidades: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), Agência Portuguesa do Ambiente/Administração Regional Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA/ARHTO), Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT), Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT) e Agência Portuguesa do Ambiente (APA).</p> <p>Nos termos do Artigo 14.º 15.º e 16.º do RJAIA, foram desenvolvidas pela CA, as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - análise global do EIA, tendo a CA considerado necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega, de forma a deliberar acerca da sua conformidade; - o pedido de elementos foi efetuado em 28 de dezembro de 2018. <p>Em 25 de janeiro de 2019 - o proponente entregou a resposta aos elementos adicionais, sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes documentos a CA considerou que tinha sido dada resposta adequada, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 6 de fevereiro de 2019.</p> <p>Em 14 de fevereiro de 2019 - foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Benavente (CMB), à Autoridade Nacional da Proteção Civil (ANPC), à EDP Distribuição (EDP), ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); à Rede Elétrica Nacional (REN); à REN - Gasodutos; à Galp Energia e às Infraestruturas de Portugal.</p> <p>De 14 de fevereiro de 2019 a 27 de março de 2019 - Consulta Pública (CP), promovida, publicitada e divulgada pelo Gestor do Procedimento da Plataforma SILiAmb/LUA</p> <p>Em 12 de março de 2019 - visita técnica ao local da área do projeto.</p> <p>Em 3 de abril de 2019 - Renomeação da CA, em virtude da APA ter considerado, através do ofício S016720-201903-DCLIMA.DAM, de 22 de março de 2019, que o projeto de Aumento de Capacidade da Fábrica da Sugal de Benavente não apresentava questões pertinentes em matéria de alterações climáticas. A CA passou a</p>
---------------------------------------	--

ser constituída pelas seguintes entidades: CCDRLVT, APA/ARHTO, ARSLVT e DRAPLVT.

<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>Nos termos do n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, detentoras de conhecimento relevante, face à tipologia do projeto, designadamente: Câmara Municipal de Benavente (CMB); Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC); Redes Elétricas Nacionais (REN); Galp - Energia (GALP); REN - Gasodutos; EDP - Distribuição e Infraestruturas de Portugal (IP).</p> <p>Seguidamente procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres recebidos na Autoridade de AIA.</p> <p><u>Câmara Municipal de Benavente</u></p> <p>A CMB identifica impactes negativos (alteração do nível de ruído, alteração da qualidade visual da paisagem, congestionamento das acessibilidades e mobilidade local e envolvente) e impactes positivos (aumento da capacidade de tratamento de água, melhoria da qualidade da água e do ar, diminuição da produção de resíduos, dinamização da atividade económica, promoção de emprego aumento do volume de negócios e promoção da cadeia de valor do cultivo do tomate). Porém, o seu parecer incide sobretudo nos aspetos relacionados com o ruído e congestionamento devido ao tráfego n EN118.</p> <p>Salienta a dificuldade de se perceber se o trânsito que circula na EN118 é, de facto, oriundo do funcionamento da Sugal - Alimentos SA, de forma a determinar a corresponsabilidade do ruído atribuível à unidade industrial. Acresce ainda a dificuldade, mencionada pela autarquia, de articulação com a entidade com competências ao nível da gestão e manutenção da mencionada infraestrutura rodoviária.</p> <p>Destacam, no entanto, as intervenções levadas a cabo pela unidade industrial, nomeadamente a criação de um parque interno para acondicionar os veículos pesados, a qual melhorou muito os constrangimentos verificados no troço da EN118 que confina com o limite poente da propriedade da unidade industrial da Sugal.</p> <p>Refere ainda a expectativa de, no âmbito da requalificação da EN118, se encontrar uma solução estruturante para aquele eixo viário, no cruzamento com a Sugal e com as outras via que dão acesso àquele cruzamento.</p> <p>Tece ainda considerações sobre a importância social e económica que a unidade industrial tem para o município de Benavente, quer no que respeita à criação de trabalhos quer na dinâmica que imprime ao setor económico primário, nomeadamente a agricultura.</p> <p>Tendo em conta o atrás exposto, a CMA emite parecer favorável condicionado à implementação de medidas com vista à redução da emissão de ruído, nomeadamente através de cortina arbórea.</p> <p><u>Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas</u></p> <p>O ICNF emite parecer favorável, já que não está prevista qualquer intervenção e que as estruturas edificadas já estão implantadas no local, pelo que não se verificarão interferências com área de conservação da natureza, com perímetros florestais, mata nacional e com arvoredo de interesse público.</p> <p><u>Autoridade Nacional de Proteção Civil</u></p> <p>A ANPC emite parecer favorável ao projeto, uma vez que foram analisados no estudo os potenciais riscos existentes na área de implantação do projeto, bem como os potenciais cenários de acidente suscetíveis de ocorrer.</p>
--	--

	<p><u>Redes Elétricas Nacionais</u></p> <p>A REN pronunciou-se sobre a Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) tendo referido que na área de implantação do projeto não existe qualquer infraestrutura da RNT com servidão constituída.</p> <p><u>REN - Gasodutos</u></p> <p>A REN - Gasodutos, S.A., enquanto concessionária da rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN), informou na área do projeto não existem quaisquer infraestruturas da RNTGN em operação ou em projeto.</p> <p><u>Galp - Energia</u></p> <p>A GALP, através da Companhia Logística de Combustíveis, S.A. (CLC), informou, com base em observações <i>in-situ</i>, que as alterações introduzidas na fábrica da Sugal não tiveram qualquer impacto na Infraestrutura Crítica Nacional existente, porquanto verificou-se que as faixas de servidão foram garantidas. Sendo assim, a CLC nada tem a opor relativamente ao projeto de aumento de capacidade de produção da unidade industrial.</p> <p><u>EDP - Distribuição</u></p> <p>A EDP esclarece que na área do projeto existem infraestruturas elétricas em exploração integradas na Rede Elétrica de Serviço Público e concessionada a esta entidade, designadamente as linhas aéreas de média tensão com as designações 1415L3042500, 1415L3023900 E 1405L3000500, todas exploradas a 30 kV, em relação às quais considera que deverão ser observados os condicionalismos impostos pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 e Decreto-Lei n.º 43335, de 19 de novembro de 1960.</p>
<p>Síntese do resultado da consulta pública</p>	<p>Considerando que o Projeto se enquadra no ponto 7, alínea b) do anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, a Consulta Pública (CP) decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início no dia 14 de fevereiro de 2019 e o seu termo no dia 27 de março de 2019.</p> <p>No âmbito do processo de CP não foram registadas quaisquer participações.</p>
<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>Instrumentos de Gestão Territorial</p> <p><u>Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo</u></p> <p>Ainda que o Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT) não seja diretamente aplicável aos particulares não deixa de se afirmar como documento orientador da estratégia de desenvolvimento da região do Oeste e Vale do Tejo e, nesse sentido, importa que o projeto sujeito a AIA não colida com as suas orientações e diretrizes.</p> <p>Atendo o exposto, considera-se que, ao nível regional, o projeto sujeito a AIA não vem colocar em causa as orientações estratégicas territoriais.</p> <p>Acresce referir que, no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente</p>

(PDMB), a Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA) foi transposta/ajustada à escala municipal.

Plano Diretor Municipal de Benavente

Segundo o artigo 27º do regulamento do PDMB o Espaço Afeto a Atividades Industriais (RAI) integra 7 áreas vocacionadas para o desenvolvimento de atividades diretamente ligadas ao aproveitamento de produtos agrícolas, florestais e pecuários. A área da unidade está identificada como RAI (1) (alínea a) do n.º 1 do artigo 27º).

O n.º 1 do artigo 28º estabelece os usos permitidos nesta categoria de espaço, verificando-se que a unidade industrial em avaliação tem enquadramento no articulado.

Segundo o n.º 6 do artigo 28º excetua-se da aplicação de condições de edificabilidade a ampliação da unidade já existente na área identificada na alínea a) do artigo 27º (1) justificada pela necessidade de rentabilização e viabilidade económica mínima da atividade.

Neste sentido, verifica-se que o PDMB exclui a pretensão em avaliação da aplicabilidade de normativos de ocupação e edificabilidade.

O projeto não prevê intervenções/ações na área classificada como Espaço Agrícola de Produção (artigos 21º a 23º)

Relativamente à parcela/faixa sul que recai em *Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar* e segundo o n.º 3 do artigo 21º, estes espaços correspondem aos solos do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia, áreas agrícolas em baixa aluvionar e solos de reconhecida capacidade de usos agrícolas e que revelam importância acrescida do ponto de vista da preservação e valorização ecológica e da paisagem.

Esta área corresponde à ETARI desativada, localizada a sul da propriedade. A mesma foi desativada em 2009, aquando da melhoria do sistema de tratamento de águas residuais. Desde então não sofreu qualquer intervenção construtiva e a partir desse momento, as lagoas não tiveram intervenção e entraram em processo de naturalização. No início da zona (antes das lagoas) existe um sistema de bombagem que reencaminha o efluente de uma das zonas da unidade que aí chega, para a ETARI.

Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

Reserva Ecológica Nacional

No âmbito da REN e tendo como referência o “limite de propriedade da Sugal - Alimentos S.A.”, maioritariamente não são afetadas áreas de REN do município de Benavente em vigor (por força da Portaria n.º 67/2019, de 20 de fevereiro), uma vez que foram excluídas da REN as áreas C53, E29 e E30 com o fim de *Espaço Afeto a Atividades Industriais e, respetivamente, com as fundamentações Área edificada, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente. Inclui a unidade industrial Sugalidal. Expansão da atividade industrial. Área excluída da RAN (área C53) e Área para expansão da atividade industrial da Sugalidal, em solo rural, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente. Área excluída da RAN (restantes áreas).*

No entanto, o terreno da propriedade localizado a nascente e a sul interfere com área de REN, sendo que o primeiro - *áreas de máxima infiltração* (de acordo com a correspondência apresentada no anexo IV do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, intitulam-se *Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos*) - corresponde a “área envolvente” (43,9 ha), onde não estão previstas quaisquer intervenções, e o segundo - *Zonas ameaçadas pelas cheias e Áreas de máxima infiltração* - corresponde à “ETAR desativada” (4,7 ha).

A área das lagoas, localizada a sul da propriedade, foi desativada em 2009 aquando da melhoria do sistema de tratamento de águas residuais. Desde então não sofreu qualquer intervenção construtiva e a partir desse momento, as lagoas não tiveram intervenção e entraram em processo de naturalização.

Deste modo, considerando que:

- não estão previstas quaisquer intervenções no terreno da propriedade localizado a nascente;
- a área das lagoas está desativada e em processo de naturalização que - não estando prevista qualquer intervenção - consiste em permitir que as lagoas tenham a sua evolução natural, o que, dado que tal se verifica há cerca de dez anos, julga-se não ser de contrariar;
- a área das lagoas foi desativada em 2009 aquando da melhoria do sistema de tratamento de águas residuais e que, independentemente da solicitação ainda efetuada relativamente ao sistema de bombagem para a “nova” ETAR, terá sido nesse momento que se construiu esta infraestrutura,

entende-se que apenas o referido sistema de bombagem se enquadra no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN). Sendo assim, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do RJREN está-se perante ações interditas. Contudo, excetuam-se os usos e as ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º, verifica-se que a pretensão está identificada no anexo II do DL n.º 166/2008, na sua atual redação, especificamente na alínea d), do ponto II, como *Infraestruturas de abastecimento de água de drenagem e tratamento de águas residuais e de gestão de efluentes, incluindo estações elevatórias, ETA, ETAR, reservatórios e plataformas de bombagem*, sendo a *comunicação prévia* a esta CCDR aferida no âmbito do procedimento de AIA.

Estando em causa “zonas ameaçadas pelas cheias” e às “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”) e atendendo a que o sistema de bombagem se constitui como uma existência no terreno e ocupa uma área relativamente reduzida, sendo ainda menos significativa a área de impermeabilização, pode aceitar-se que não são colocadas, de um modo relevante, em causa as citadas funções.

Consultada a carta REN, constata-se a presença de linhas de água na área do projeto, pelo que importa referir que qualquer intervenção na faixa de servidão administrativa do domínio hídrico, leitos ou margens de linhas de água carecem de título de utilização dos recursos hídricos ao abrigo da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-lei n.º 130/2012 de 22 de junho e Decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

Considerando que o sistema de bombagem se constitui como uma existência no terreno e corresponde a uma infraestrutura que não causa perturbação paisagística relevante, aceita-se como cumprido o requisito aplicável constante da alínea d) do ponto II do anexo I da Portaria n.º 419/2012, a saber, “*Sejam estabelecidas medidas de minimização das disfunções ambientais e paisagísticas*”.

Domínio Hídrico

A área de implantação é também atravessada por um canal condutor geral de rega pertencente ao aproveitamento hidroagrícola de Magos, atualmente gerido pela Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia (ARBVS), sendo que, de acordo com os esclarecimentos prestados no procedimento de AIA, encontra-se assegurada uma faixa de proteção de 3 m e a manutenção do canal é realizada pela ARBVS.

Reserva Agrícola Nacional

A propriedade/terreno está parcialmente classificada como Reserva Agrícola Nacional (RAN), conforme *Planta de Condicionantes 2.1A - RAN e AHVS* do PDM de Benavente. Analisada a delimitação da RAN aprovada em sede de revisão do PDM constata-se que a pretensão se desenvolve totalmente na parte do terreno que não está integrado na RAN, pelo que este procedimento de AIA não carece da obtenção de parecer prévio da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo.

	<p><u>Linhas Elétricas (servidão elétrica)</u></p> <p>Existem infraestruturas elétricas em exploração integradas na Rede Elétrica de Serviço Público e concessionada à EDP, designadamente as linhas aéreas de média tensão com as designações 1415L3042500, 1415L3023900 E 1405L3000500, todas exploradas a 30 kV, relativamente às quais terão que ser observados os condicionalismos impostos pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 e Decreto-Lei n.º 43335, de 19 de novembro de 1960.</p> <p><u>Gasoduto de média tensão e Oleoduto</u></p> <p>Relativamente às alterações introduzidas na fábrica da Sugal verificou-se que não tiveram qualquer impacto na Infraestrutura Crítica Nacional existente, porquanto verificou-se que as às faixas de servidão foram garantidas.</p> <p>No que respeita ao oleoduto, verifica-se que não existem quaisquer infraestruturas da rede Nacional de Transporte de Gás Natural na área do projeto.</p>
--	---

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Atento o projeto de Aumento de Capacidade da Fábrica da Sugal de Benavente, conforme descrição sucinta constante no presente parecer, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. No fator ambiental <u>Recursos Hídricos</u> e atenta a análise constante na sistematização da apreciação técnica do presente parecer, considera-se que os impactes induzidos pelo projeto neste domínio, são negativos e pouco significativos, atendendo a que: <ul style="list-style-type: none"> • No que respeita à avaliação de impactes na vertente de águas superficiais, verifica-se, do ponto de vista quantitativo e tendo em conta a redução do volume de água captado, que o impacte é negativo e pouco significativo. Quanto aos impactes induzidos, quer pela descarga das águas residuais domésticas quer no que respeita aos efluentes industriais, considera-se que os impactes resultantes são negativos e pouco significativos, uma vez que são tratados nas ETAR existentes, antes das suas descargas em meio hídrico; tem ainda vindo a verificar-se o cumprimento dos VLE estabelecidos nas respetivas licenças de descarga. • Os impactes na quantidade das águas subterrâneas resultantes da captação de água nos furos estão em consonância com as produtividades do aquífero e abrangidos pela autorização plasmada no TURH, verificando-se, assim, haver um impacte negativo, mas pouco significativo. Refira-se, ainda, no que diz respeito aos impactes quantitativos, mas os resultantes da afetação das condições de recarga do aquífero, pela ampliação em 3 ha da área impermeabilizada, numa zona que é aflorada por areias e que, por isso, possui características biofísicas de área de infiltração máxima, considera-se este impacte como negativo, com pouca significância, se for implementada a medida de minimização que consiste em promover a infiltração das águas pluviais drenadas desta área impermeabilizada, no solo, em zonas adjacentes e permeáveis, através de empoçamentos e trincheiras de infiltração. • Por fim, e no que respeita aos impactes na qualidade da água
---	--

subterrânea gerados pela infiltração accidental de efluentes da ETARI ou de águas de lavagem de eventuais derrames de substâncias nocivas, ou ainda, de escorrências de águas pluviais contaminadas, para o solo ou para linhas de água, estes impactes são considerados pouco significativos, tendo em conta que todo o perímetro fabril é impermeabilizado, que aqueles efluentes são encaminhados para a ETARI e que, as medidas de emergência previstas em caso de acidente incluem a suspensão da laboração.

2. No fator ambiental Ruído, verifica-se que a unidade da fábrica da Sugal de Benavente apresenta distintos modos de funcionamento, com implicações nas emissões sonoras sobretudo ao nível energético cujas magnitudes serão substancialmente diferentes.

Assim, na avaliação acústica apresentada no EIA, foram definidos três cenários distintos designadamente: (i) fora de campanha, de outubro a junho, inclusive; (ii) em campanha, de julho a setembro; e, (iii) situação média anual (média dos 12 meses).

Em termos de análise verificou-se que os cenários (i) e (ii) não apresentam quaisquer implicações no ambiente sonoro, em qualquer período regulamentar - diurno (das 7h às 20h), entardecer (das 20h às 23h) e noturno (das 23h às 7h).

Quanto ao cenário (ii), apenas no período noturno se verificaram impactes negativos significativos, em dois dos quatro recetores sensíveis selecionados para a avaliação, designadamente, na habitação localizada a norte da fábrica (Ponto P1) e no Sítio de Interesse para Turismo, Recreio e Lazer (Ponto P4), uma vez que o limite sonoro referente ao critério de incomodidade sonora legalmente estabelecido foi ultrapassado. Para a resolução da situação, foram previstas medidas de minimização, as quais passam pela aplicação de *barreiras acústicas* constituídas por pilhas de bidons especificamente implantadas no terreno, delimitando os principais circuitos de circulação interna de camiões e parques de bidons e de galeras, e simulada a inibição da propagação sonora em direção dos recetores sensíveis, tendo-se verificado o cumprimento dos requisitos do RGR. Contudo, atendendo a que não foi possível validar o modelo de propagação acústica na época de campanha do tomate, foi assumido no estudo acústico um *elevado grau de incerteza*, o que justifica o acompanhamento da situação em termos de monitorização do ruído ambiente, em especial na situação do cenário (ii), durante o período noturno e para os pontos 1 e 4. Crê-se, ainda, que este aspeto deverá ser acompanhado em sede de licenciamento ambiental, aquando da verificação do desempenho ambiental da unidade industrial, quer dos consumos quer das cargas ambientais.

Relativamente ao critério de exposição ao ruído ambiente, os indicadores L_{den} e L_n são respeitados em todos os cenários, períodos regulamentares e recetores sensíveis.

Quanto ao ruído gerado pela EN118, verifica-se que o incremento de tráfego pesado associado à campanha de tomate, quando comparado com os resultados referentes ao cenário fora de campanha, a diferença é de cerca de 2 dB(A), verificada no período noturno, sendo a significância deste acréscimo bastante diluída no tráfego já existente. Por outro lado, saliente-se que a mitigação de eventuais conflitos acústicos gerados por esta via, onde a Sugal contribuirá, de forma indireta para o ambiente acústico, passará pela resolução concertada de medidas estruturantes, tais como as previstas na revisão do PDMB designadamente a criação de uma variante a Benavente, de forma a aliviar a pressão do tráfego pesado no interior dos centros urbanos e/ou no âmbito da requalificação da EN118, se encontrar uma solução estruturante para aquele eixo viário, no cruzamento com a Sugal e com as outras vias que dão acesso àquele cruzamento.

3. No fator ambiental Qualidade do Ar estimam-se que os níveis de fundo, da

	<p>área envolvente, são baixos para os vários poluentes atmosféricos, tidos como relevantes no âmbito do presente projeto. Assim, considerando a substancial redução de emissões dos poluentes atmosféricos CO; SO₂; NO_x; PTS e COTs associadas às fontes fixas resultante da substituição de combustível, de <i>fuelóleo</i> pelo gás natural, das caldeiras, mesmo considerando o aumento das emissões associadas ao aumento de tráfego rodoviário, não é expectável que globalmente o projeto tenha introduzido um aumento de poluição atmosférica relevante para as concentrações daqueles poluentes junto aos recetores existentes na envolvente da Sugal, pelo que o projeto de aumento de capacidade de produção da Sugal será negativo e pouco significativo.</p> <p>4. No fator ambiental <u>Resíduos</u>, considera-se que, do exercício da atividade, não resultam impactos negativos, tanto mais que as medidas adotadas pela empresa Sugal-Alimentos SA têm-se traduzido numa redução da pressão ambiental, nomeadamente nos resíduos.</p> <p>5. Do ponto de vista do fator ambiental <u>Paisagem</u> e face à situação de referência mencionada no EIA, considera-se que a Fábrica da Sugal de Benavente acarreta um impacto negativo embora de reduzida significância. No entanto, a elevada sensibilidade visual da paisagem do território onde está localizado o projeto, predominantemente rural, função da baixa capacidade de absorção visual, justifica, numa perspectiva de melhoria contínua do desempenho ambiental da indústria, a elaboração de um estudo de enquadramento paisagístico da fábrica.</p> <p>6. No fator <u>Socioeconomia</u>, verifica-se tratar de uma empresa que gera, direta e indiretamente, postos de trabalho, promovendo, assim, o emprego, o que contribui para dinamização da atividade económica e aumento do volume de negócios, sobretudo, a cadeia de valor do cultivo do tomate. Atendo o exposto, considera-se que os impactes serão positivos e significativos. Por outro lado, o desenvolvimento económico proporciona na dimensão social melhorias na qualidade de vida e bem-estar das pessoas. Verificam-se ainda impactes positivos, decorrentes da melhoria do desempenho ambiental da instalação. Contudo, o projeto acarreta também impactes negativos em variáveis biofísicas, naturais e antrópicas, designadamente a alteração da qualidade visual da paisagem e a alteração do ambiente sonoro, bem como o congestionamento das acessibilidades e mobilidade local, embora as intervenções introduzidas no estacionamento tenham melhorado a situação.</p> <p>7. Quanto ao fator Saúde Humana, considera-se que não é expectável a ocorrência de impactes negativos significativos, devendo, no entanto, haver um controlo mais estreito da <i>Legionella pneumophila</i> e a garantia da qualidade da água de consumo humano.</p> <p>Assim, face ao atrás exposto, conclui-se pela emissão de parecer favorável ao projeto de Aumento de Capacidade de Produção da Fábrica da Sugal de Benavente, condicionado.</p>
--	---

Decisão
Favorável

Condicionantes
1- Apresentar um programa de trabalhos e respetivo cronograma para remoção de todas as infraestruturas (construção civil e equipamentos) existentes na área (D) adstritas à ETAR desativada e reposição das

condições naturais, no que se refere ao revestimento do solo e à topografia natural do terreno;

- 2- Apresentar projeto relativo às intervenções efetuadas na linha de água que atravessa diagonalmente a zona de estacionamento (zona B1), acompanhado do pedido de emissão do respetivo TURH.
- 3- Apresentar pedido de alteração do TURH da ETARI;

Medidas de minimização / potenciação / compensação

Recursos Hídricos

1. Assegurar a condução das águas de lavagem dos pavimentos e de todas as águas pluviais potencialmente contaminadas para tratamento na ETARI;
2. Em caso de derrame accidental, deverá ser providenciada a limpeza imediata da zona, utilizando os procedimentos adequados ao tipo de derrame. As águas resultantes das lavagens de derrames de substâncias nocivas devem ser conduzidas para tratamento na ETARI (desde que não coloquem em causa o processo de tratamento) ou devem ser tratados como resíduo e encaminhados para destino final adequado;
3. Assegurar a limpeza/manutenção dos sistemas de drenagem de forma a evitarem-se eventuais contaminações;
4. Manter a rede de drenagem das águas pluviais não contaminadas limpa;
5. Promover a infiltração das águas pluviais no solo através de empoçamentos e/ou trincheiras de infiltração;
6. Integrar no Plano de Emergência Interno os procedimentos a adotar em caso de derrame de produto nas áreas de armazenamento de modo a salvaguardar eventual contaminação da rede de drenagem pluvial e que a fração líquida resultante do derrame será encaminhada para tratamento adequado.

Ruído

7. Otimizar a localização da *barreira* constituída pelas pilhas de bidons especificamente implantadas no terreno, prevista no estudo de modelação de ruído, de forma a inibir a propagação sonora em direção dos recetores sensíveis e em função dos resultados que venham a ser obtidos em monitorização na fase de campanha.

Resíduos

8. Proceder à vedação e à total cobertura do Parque de armazenamento, designado por PA5 - "Parque de resíduos perigosos", de forma a minimizar a ocorrência de potenciais impactes.

Planos de monitorização

Ruído

Tendo em conta que os resultados da modelação matemática estão afetados de um grau de incerteza elevado, considera-se apropriado a implementação de um plano de monitorização.

Objetivos

- Validação dos resultados obtidos na modelação do ruído gerado pela Fábrica da Sugal de Benavente, para o cenário relativo à laboração em campanha (3 meses em 12 - julho a setembro).
- Validação das medidas de minimização.

Parâmetros a Monitorizar

- Indicadores de ruído ambiente médio de longa duração - L_{den} e L_n
- Nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A - L_{Aeq} - de ruído residual e de ruído ambiente

Locais de amostragem

- Ponto P1 (habitação a norte da fábrica).
- Ponto P4 (SIT - Sítio de Interesse para Turismo, Recreio e Lazer).

Critérios de avaliação

- Exposição ao ruído ambiente - artigo 11.º, do RGR.
- Incomodidade sonora - para o cenário relativo à laboração da Fábrica da Sugal de Benavente em campanha do tomate, correspondente ao mês mais crítico - artigo 13.º, do RGR.

Frequência de amostragem e Período de amostragem

Conforme procedimentos constantes na NP ISO 1996-1 e 2 (2011) - Acústica, descrição, medição e avaliação do ruído ambiente.

Entrega e periodicidade do relatório/interpretação de resultados

No mês seguinte ao final da próxima campanha do tomate.

Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA
---------------------------------------	-------------------

Validade da DIA	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
------------------------	--